

**CONSIDERANDO** que mesmo que tenha ocorrido a estabilização dos casos notificados e confirmados de COVID-19 em nossa cidade na última semana, a situação ainda é preocupante e exige medidas para prevenção a disseminação da doença nos termos dos Decretos 522 e 532, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que 98% (noventa e oito por cento) das UTIs do nosso Estado estão ocupadas e que o Hospital Regional de Colíder encontra-se com falta de pessoal, leitos e praticamente em situação de colapso;

DECRETA:

**Art. 1º** Durante o período de 16/07/2020 a 31/07/2020:

I - Os Bares, Lanchonetes, Padarias, Espetinhos e estabelecimentos congêneres trabalharão exclusivamente por delivery ou retirada no local, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento, inclusive devendo manter eventuais mesas e/ou assentos inacessíveis aos clientes;

II - Fica proibido a realização presencial de missas, cultos e celebrações religiosas de qualquer natureza;

III - Fica proibido o funcionamento de academias de ginástica, de pilates ou de qualquer outra atividade similar, inclusive ao ar livre;

IV - Fica proibido a realização da feira livre.

**Art. 2º** Os Supermercados/Mercados deverão disponibilizar um funcionário na entrada do estabelecimento para borrifar álcool 70% nas mãos dos clientes e nos carrinhos, bem como auferir a temperatura dos clientes com termômetro digital.

**§ 1º.** Em caso de se constatar cliente com temperatura acima do normal deverá comunicar imediatamente a vigilância sanitária ou a Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º.** Os Supermercados/Mercados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequar às determinações deste artigo.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais e industriais que continuarão em atividade deverão manter todas as regras sanitárias de combate ao Covid-19, estabelecidas nos Decretos Municipais, especialmente no art. 5º do Decreto 022/2020, quais sejam:

I – Deverá o estabelecimento fornecer equipamentos de segurança e higiene a todos os funcionários como máscaras e álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS para higienização das mãos;

II – Utilizar o mínimo necessário de funcionários e colaboradores, aplicando se possível regime de escala.

III – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso lavabo com água, sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, bem como garantir que todos os clientes façam a assepsia (higienização) quando entrar e quando sair do estabelecimento.

IV – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, gôndolas, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

V – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, com água sanitária ou produto equivalente;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

VIII – promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, sendo a quantidade máxima de 01 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, e em caso de fila de espera, as pessoas deverão ficar a mais de 02 (dois) metros de distância.

IX – No caso de funcionário do estabelecimento apresentar algum sintoma, deverá o estabelecimento encaminhar imediatamente o funcionário a unidade de saúde;

**Parágrafo único.** As medidas estabelecidas neste artigo em especial a imprescindível assepsia conforme determina a OMS, se estendem aos transportadores e eventuais ajudantes quando do descarregamento de mercadorias adquiridas de forma intermunicipal e/ou interestadual pelos estabelecimentos citados, sendo obrigatório que estes estabelecimentos garantam seu cumprimento.

**Art. 4º** O descumprimento das normas deste Decreto ensejará na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n.º. 024/2020 e Lei Municipal n.º. 1.402/2020, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e criminais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 13 de Julho de 2020.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/07/2020 A 13/08/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### LEGISLAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 028/2020 tendo por objeto: "Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para os profissionais das unidades básicas de saúde atuantes no combate ao COVID-19", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa G R SILVA DENTAL EIRELI, ao valor global de R\$ 35.935,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais). Jaciara – MT, 14 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO  
Presidente da CPL

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 030/2020 tendo por objeto: "Aquisição de Swab estéril haste plástica e Tubo falcon estéril 15ml, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa D. S. CRUZ PRODUTOS PARA LIMPEZA E LABORATÓRIOS ao valor global de R\$ 5.779,60 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta centavos). Jaciara – MT, 14 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

##### EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2018

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2018  
Data Emissão do Contrato: 29/06/2020  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060/2018 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO 271/2018

Contratado: CAMILA STRAMANDINOLI LUI

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e seiscentos reais)

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BATISTA DORMIANI, QUADRA 44, SEÇÃO INDUSTRIAL, DESTINADO PARA DEPOSITO DE PNEUS NÃO UTILIZAVEIS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 063/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela

Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.C – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO - REMOTO E PRESENCIAL – DOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TIC POR MEIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA MARIA HILDA PANÁS E ATIVIDADES INTERNAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, do Exercício de 2021, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadrênio 2018/2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Juína**  
Data: **23 de Julho de 2020**  
Horário: **18h00min**

Observação: **A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juína (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juína ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)) e ainda, poderão ser enviadas sugestões através do e-mail: [orcamento@juina.mt.gov.br](mailto:orcamento@juina.mt.gov.br)**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

**OBSERVAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

Em atenção as disposições do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de Junho de 2020, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, revoga o Decreto Municipal n.º 419/2020, e dá outras providências, os Organizadores da Audiência Pública convocada pelo presente Edital, deverão observar o cumprimento das seguintes práticas e medidas sanitárias:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde será realizada a Audiência Pública;

II – realizar a Audiência Pública no período máximo de 01 (uma) hora, e, caso for necessário tempo superior, que a referida Audiência seja realizada em 2 (dois) períodos, com prazo, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas entre uma e a outra;

III – efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, onde será realizada a Audiência Pública;

IV – manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados pelos participantes da Audiência Pública;

V – exigir que todos os participantes da Audiência Pública utilizem máscaras de proteção facial, impedindo a entrada de pessoas sem as referidas máscaras;

VI – vedar a participação na Audiência Pública de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a Audiência Pública específica para tais pessoal, em horário diverso;

VII – evitar durante a realização da Audiência Pública o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

VIII - manter o local onde será realizada a Audiência Pública com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – impedir na realização da Audiência Pública a participação de grupos ou de pessoas de outros municípios; e,

X - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do local onde se realizará a Audiência Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**ATO**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020.**

Análise das Propostas para fins de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura em telhas metálicas, destinado para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171/2020, de 20 de janeiro de 2020 composta da seguinte forma: Paulo Henrique Brincker – Presidente; Marcelo Henrique Barbosa – Secretário e Wellington dos Santos Coelho – Membro, para analisar e julgar os documentos referentes à Tomada de Preços nº 007/2020

**DAS PROPOSTAS:**

Continuando, a Comissão verificou as propostas de preços contidos nos envelopes de proposta Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da mencionada sessão, resultou a seguinte DECISÃO:

1ª classificada a empresa MI. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP apresentou o valor total de R\$ 269.797,71 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),

2ª classificada a empresa HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA com o valor total de R\$ 273.751,57 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos),

3ª classificada a empresa FORTE METAL METALURGICA E SERRALHERIA LTDA apresentou o valor total de R\$ 289.010,48 (duzentos e oitenta e nove mil, dez reais e quarenta e oito centavos),

4ª classificada a empresa CONSTRUART LTDA apresentou o valor total de R\$ 291.080,80 (duzentos e noventa e um mil, oitenta reais e oitenta centavos),

5ª classificada a empresa ROCATTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou o valor total de R\$ 291.414,93 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos),

6ª classificada a empresa LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI apresentou o valor total de R\$ 292.792,24 (duzentos e noventa e dois mil,